

POMI FRUTAS S/A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 86.550.951/0001-50
NIRE 42.300.010.456

**ATA DE REUNIÃO Nº 07/17 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na Rua Padre João Manuel, 755 – 11º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração receberam convocação escrita encaminhada em 26.11.2017 pelo Presidente do Conselho de Administração.

3. MESA: Presidente: Sr. Marcos Kassardjian e Secretário: Sr. Gelmir Antonio Bahr.

4. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

5. ORDEM DO DIA: Exame e discussão sobre o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada, nos termos do § 1º do Artigo 5º de seu Estatuto Social, dentro do limite de capital autorizado.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade, de votos e sem ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do §1º do Artigo 5º de seu Estatuto Social, no valor de até R\$ 4.586.298,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais), mediante a emissão para subscrição privada de até 3.057.532 (três milhões, cinquenta e sete mil, quinhentas e trinta e duas) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal. Após este aumento, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 142.716.702,05 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e dois reais e cinco centavos), passará a ser de R\$ 147.303.000,05 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e três mil reais e cinco centavos). O novo montante do capital social após a homologação do aumento de capital deverá ser oportunamente refletido no estatuto social da Companhia, mediante a correspondente adaptação do seu artigo 5º, o que se dará em assembleia geral de acionistas da Companhia convocada para tal finalidade. O aumento de capital será realizado mediante subscrição privada, observado o direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). O preço de emissão por

ação é de R\$ 1,50 (hum inteiro e cinquenta centavos de real) e foi fixado de acordo com os termos do inciso III, §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, aplicando-se deságio de aproximadamente 31,5% sobre R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), que é o preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações de emissão da Companhia na B3, nos pregões realizados no período entre 27 de setembro de 2017 (inclusive) e 27 de novembro de 2017 (inclusive), tendo em vista a queda acentuada na cotação das ações da Companhia no período considerado e com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas na subscrição das novas ações. Considerando a existência de créditos tributários já reconhecidos em favor da Companhia e ainda não pagos pela Fazenda Pública, em montante de R\$ 6.673 mil (valores nominais não atualizados), que supera largamente o do aumento de capital proposto, os recursos decorrentes do aumento de capital serão utilizados, prioritariamente, para recompor o fluxo de caixa e viabilizar o fechamento do ciclo de custeio da safra a ser colhida. As novas ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação, total ou parcial, do aumento de capital pelo Conselho de Administração.

As ações subscritas pelos acionistas no âmbito do aumento de capital deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, sendo que os valores aportados serão totalmente destinados ao capital social da Companhia.

As pessoas que, na data de 29 de novembro de 2017 (encerramento do pregão), forem detentoras de ações ordinárias de emissão da Companhia terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora aprovado, que deverá ser exercido até 29 de dezembro de 2017 (inclusive), conforme Aviso aos Acionistas a ser publicado pela Companhia nesta data. As ações adquiridas a partir de 30 de novembro de 2017 (inclusive), primeiro dia para o exercício do direito, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital ora deliberado, de modo que, a partir de dessa data (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

Os acionistas da Companhia poderão exercer o direito de preferência de subscrição das novas ações emitidas no âmbito do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, utilizando-se a razão de 0,2560 ações por cada ação possuída.

Caso ainda persistam sobras de ações após o período de exercício do direito de preferência, serão feitas até 2 (duas) rodadas de rateio entre os acionistas que manifestarem desejo de subscrevê-las. As sobras serão rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse em sua aquisição, na proporção dos valores subscritos.

Os acionistas que desejarem participar do rateio de sobras deverão manifestar o seu interesse nos boletins de subscrição de ações correspondentes. Os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação pela Companhia de aviso acerca da apuração das sobras para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social, os acionistas que desejarem participar do aumento poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento a que haja a subscrição (a) do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (b) uma proporção ou quantidade mínima de ações, hipótese na qual os acionistas deverão indicar, ainda no momento do exercício do direito de subscrição, receber a totalidade das ações por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e integralizadas no contexto do aumento de capital e o número máximo de ações objeto do aumento de capital, acima informado, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do acionista será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Adicionalmente, não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição condicionada aqui tratada. Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

Após o término dos procedimentos acima, este Conselho de Administração se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento de capital.

A comunicação sobre o aumento de capital ora aprovado e seus respectivos termos e condições, conforme exigida nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução CVM nº 552, de 09 de outubro de 2014 (que acrescenta dispositivos à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009), é parte integrante da presente ata como ANEXO I.

Ficam os Diretores autorizados a praticar todos os atos necessários para implementar as deliberações acima tomadas, definir todos os demais termos aplicáveis e celebrar todos os contratos e/ou documentos relacionados às aprovações acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Marcos Kassardjian - Presidente; Gelmir Antonio Bahr -

Secretário. Conselheiros presentes: Marcos Kassardjian; Doris Wilhelm; Gelmir Antonio Bahr; e Rogério Pereira de Oliveira. **Certificado:** certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Marcos Kassardjian
(Presidente da Mesa e do Conselho)

Gelmir Antonio Bahr
(Secretário da Mesa e Conselheiro)

Doris Wilhelm
(Conselheira)

Rogério Pereira de Oliveira
(Conselheiro)

(página integrante da Ata de Reunião nº 07/17 do Conselho de Administração da Pomi Frutas S/A, realizada no dia 29 de novembro de 2017)

ANEXO I

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, CONFORME ALTERADA ("ICVM 480")

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração em conformidade com os artigos 14 e 30, inciso XXXII, da ICVM 480, os administradores da Pomi Frutas S/A ("Companhia") vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

Art. 1º. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: I - conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; II - exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; III - capitalização de lucros ou reservas; ou IV - subscrição de novas ações.

O valor do aumento de capital será de no máximo R\$ 4.586.298,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais), mediante a emissão de até 3.057.532 (três milhões, cinquenta e sete mil, quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por ação. O aumento de capital será realizado mediante subscrição de novas ações. Após este aumento, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 142.716.702,05 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e dois reais e cinco centavos) passará a ser de R\$ 147.303.000,05 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e três mil reais e cinco centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado o fato de o aumento de capital poder ser homologado parcialmente.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I - explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e II - fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Após uma reestruturação operacional e financeira desenvolvida ao longo de 2017 pela Companhia, com o objetivo de fazer frente ao cenário macroeconômico e setorial desfavoráveis, o presente aumento de capital proposto e aprovado pela Administração, visa utilizar os recursos decorrentes do aumento de capital, prioritariamente, para recompor o fluxo de caixa e viabilizar o fechamento do ciclo de custeio da safra 2017/2018 a ser colhida. Cabe considerar a existência de créditos tributários já reconhecidos em favor

da Companhia e ainda não pagos pela Fazenda Pública, em montante de R\$ 6.673 mil (valores nominais não atualizados), que supera largamente o do aumento de capital proposto, que, aliados à entrada da nova safra, poderão viabilizar a retomada de resultados na Companhia.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I – descrever a destinação dos recursos

Os recursos do aumento de capital serão utilizados, prioritariamente, para recompor o fluxo de caixa e viabilizar o fechamento do ciclo de custeio da safra a ser colhida.

II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas até 3.057.532 (três milhões, cinquenta e sete mil, quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal,.

III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As novas ações emitidas terão os mesmos direitos conferidos às ações existentes e gozarão, em igualdade de condições, de todas as vantagens a elas atribuídas, incluindo o direito ao recebimento de dividendos e eventuais remunerações de capital de forma integral que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação, total ou parcial, do aumento de capital.

IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Os acionistas integrantes do grupo de controle terão o direito de preferência para subscrição das novas ações, a exemplo do que ocorre com todos os demais acionistas da Companhia, mas não há qualquer compromisso assumido no sentido de que tal direito será exercido.

V – informar o preço de emissão das novas ações

O preço de emissão das novas ações será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por ação.

VI - informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não aplicável, tendo em vista que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

VII - fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

A Companhia precisa de recursos adicionais para recompor o fluxo de caixa e viabilizar o fechamento do ciclo de custeio da safra a ser colhida, tendo em vista a existência de créditos tributários reconhecidos e não pagos em favor da Companhia. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente, sendo que o percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no contexto do aumento de capital será de no máximo 20,38% (vinte inteiros e trinta e oito centésimos por cento). Ademais, o preço de emissão das ações foi fixado sem que houvesse diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, vez que respeitado o disposto no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das S.A., tendo sido inclusive oferecido deságio sobre o valor médio ponderado dos pregões considerados para o cálculo do preço de emissão com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas na subscrição das novas ações.

VIII - informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão por ação é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e foi fixado de acordo com os termos do inciso III, §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações com base no preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações de emissão da Companhia na B3, nos pregões realizados no período entre 27 de setembro de 2017 (inclusive) e 27 de novembro de 2017 (inclusive), aplicando-se um deságio de aproximadamente 31,5%, tendo em vista a queda acentuada no preço das ações da Companhia no período considerado e com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas na subscrição das novas ações.

Na fixação do preço de emissão, a Companhia analisou os três critérios previstos no artigo 170 da Lei nº 6.404/76 e acredita que o preço médio das ações de emissão da Companhia negociadas na B3, aplicando-se o deságio nos termos acima informados, seja a forma mais adequada para determinar o preço de emissão das ações objeto do aumento de capital, haja vista sua representatividade considerando sua negociação em mercado e a liquidez pertinente.

XI - informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

Em 2016, o valor mínimo da cotação da ação foi de R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) e o valor máximo R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), estabelecendo um valor médio de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).

Em 2015, o valor mínimo da cotação da ação foi de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor máximo R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), estabelecendo um valor médio de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Em 2014, o valor mínimo da cotação da ação foi de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e o valor máximo R\$ 6,00 (seis reais), estabelecendo um valor médio de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

2016: 1T16: Mínimo: R\$ 2,90; Médio: R\$ 3,39; Máximo: R\$ 3,99

2T16: Mínimo: R\$ 2,90; Médio: R\$ 3,23; Máximo: R\$ 3,54

3T16: Mínimo: R\$ 3,20; Médio: R\$ 3,92; Máximo: R\$ 4,44

4T16: Mínimo: R\$ 3,61; Médio: R\$ 4,04; Máximo: R\$ 4,30

2015: 1T15: Mínimo: R\$ 2,59; Médio: R\$ 3,50; Máximo: R\$ 4,54

2T15: Mínimo: R\$ 3,39; Médio: R\$ 3,88; Máximo: R\$ 4,17

3T15: Mínimo: R\$ 2,59; Médio: R\$ 3,51; Máximo: R\$ 4,13

4T15: Mínimo: R\$ 2,55; Médio: R\$ 3,09; Máximo: R\$ 3,74

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

Outubro/2017: Mínimo: R\$ 2,21; Médio: R\$ 2,53; Máximo: R\$ 2,90

Setembro/2017: Mínimo: R\$ 2,65; Médio: R\$ 2,76; Máximo: R\$ 3,00

Agosto/2017: Mínimo: R\$ 3,00; Médio: R\$ 3,16; Máximo: R\$ 3,38

Julho/2017: Mínimo: R\$ 3,10; Médio: R\$ 3,30; Máximo: R\$ 3,48

Junho/2017: Mínimo: R\$ 3,13; Médio: R\$ 3,36; Máximo: R\$ 3,65

Maior/2017: Mínimo: R\$ 3,40; Médio: R\$ 3,66; Máximo: R\$ 3,94

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

A cotação média para uma ação da Companhia nos últimos 90 (noventa) dias é de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos).

XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Nos últimos 3 (três) anos, foram realizados 2 (dois) aumentos de capital. O primeiro aumento de capital foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de abril de 2015, pelo preço de emissão de R\$ 4,00 (quatro reais) por ação. O segundo aumento de capital foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de fevereiro de 2016, pelo preço de emissão de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por ação.

XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição será de no máximo 20,38% (vinte inteiros e trinta e oito centésimos por cento) para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no contexto do aumento de capital.

XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

As ações subscritas pelos acionistas no âmbito do aumento de capital deverão ser integralizadas à vista, com dinheiro, em moeda corrente nacional, sendo que os valores aportados serão totalmente destinados ao capital social da Companhia. Na hipótese de haver cessão do direito de preferência a terceiros, nos termos do § 6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, a integralização das ações subscritas deverá se dar igualmente em dinheiro.

Os Acionistas da Companhia terão 30 (trinta) dias contados a partir de 30 de novembro de 2017 (inclusive) e encerrando-se em 29 de dezembro de 2017 para exercerem os seus direitos de preferência na subscrição das novas ações, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de sobras (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

Os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. que desejarem exercer seu direito de preferência deverão dirigir-se a qualquer uma das agências da rede Itaú Unibanco S.A. ou das agências especializadas indicadas no “Aviso aos Acionistas” publicado pela Companhia nesta data, munidos dos documentos também relacionados no referido Aviso aos Acionistas. Nesta ocasião, deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico e realizar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas, à vista e em moeda corrente nacional, tudo na forma do disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/76.

Os Acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão procurar seus agentes de custódia.

XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Será assegurado o direito de preferência para subscrição das novas ações aos acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares no dia 29 de novembro de 2017, no encerramento do pregão da B3.

As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do aumento de capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se inicia em 30 de novembro de 2017, inclusive, e termina em 29 de dezembro de 2017, inclusive.

A partir de 1º de dezembro de 2017 (inclusive), primeiro dia para o exercício do direito, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Os acionistas deverão manifestar o seu interesse em reservas de sobras nos respectivos boletins de subscrição de ações. As sobras serão apuradas em até 3 (três) dias após a data de encerramento do período de exercício do direito de preferência. Os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias seguintes à apuração das sobras e divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional.

Caso ainda persistam sobras de ações, serão feitas até 2 (duas) rodadas de rateio entre os acionistas que manifestarem desejo de subscrevê-las nos respectivos boletins de subscrição, aplicando-se as mesmas regras de integralização acima indicadas.

Após o término dos procedimentos de rateio, uma vez verificada a subscrição do valor mínimo indicado, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento de capital.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras, incluindo as datas de início e término dos rateios.

XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social, os acionistas que desejem participar do aumento poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento a que haja a subscrição (a) do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (b) uma proporção ou quantidade mínima de ações, hipótese na qual os acionistas deverão indicar, ainda no momento do exercício do direito de subscrição, receber a totalidade das ações por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e integralizadas no contexto do aumento de capital e o número máximo de ações objeto do aumento de capital, acima informado, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do acionista será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento de capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que as novas ações emitidas deverão ser integralizadas exclusivamente em dinheiro, em moeda corrente nacional.

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e)

informar o tratamento das frações, se for o caso; IV - informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e V - informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital não será realizado mediante capitalização de lucros ou reservas.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: I - informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e II - descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital não será realizado mediante conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: I - data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; II - valor do aumento de capital e do novo capital social; III - número de ações emitidas de cada espécie e classe; IV - preço de emissão das novas ações; V - cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; VI - percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.